



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 02 de agosto de 2021 - Ano 11 - nº 1008



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

AVISO PÚBLICO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CO-NHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
01/07/2021 A 31/07/2021

1.PROTOCOLO: 307/21  
INTERESSADO: CLINICA DE ORTOPEDIA E ESPECIALIDADES FONTANA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-863-000001-1-6

2. PROTOCOLO: 377/21  
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
MARIANA CARVALHO PAULITO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000375-1-6

3.PROTOCOLO: 10/21  
INTERESSADO: LH SNACKS LTDA  
ASSUNTO: LTA  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE BISCOITO E BOLA-CHA  
DEFERIDO:

4.PROTOCOLO: 376/21  
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DANIELE DIB CARDOSO ARAUJO SILVA  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000389-1-1

5.PROTOCOLO: 373/21  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A (MARIA MIRANDA)  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO RENATA PATRICIA SEGUNDO DA SILVA  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000165-1-9

6.PROTOCOLO: 372/21  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A (AMIZADE)  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO FABRICIA DE PAULA BIACO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000351-1-4

7.PROTOCOLO: 279/21  
INTERESSADO: BMB BELGO MINEIRA ARTEFATO DE ARAMES LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIO-

NAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-863-000703-1-9

8.PROTOCOLO: 345/21  
INTERESSADO: 3M DO BRASIL LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS  
DEFERIDO: CEVS:355240301-212-000001-1-6

9.PROTOCOLO: 208/21  
INTERESSADO: ELMER NEILSEN SCHIMDT LIMA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-863-000417-1-8

10.PROTOCOLO: 207/21  
INTERESSADO: FERRARI & FOLLE DROGARIA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000384-1-5

11.PROTOCOLO: 379/21  
INTERESSADO: NEIDE MORAIS PEREIRA DROGARIA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000003-1-0

12.PROTOCOLO: 154/21  
INTERESSADO: MAGNUM LIMPEZA AUTOMOTIVA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO  
DEFERIDO: CEVS:355240301-206-000034-1-7

13.PROTOCOLO: 388/21  
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000287-1-1

14.PROTOCOLO: 401/21  
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DANIELE DA SILVA ITOU PINHEIRO GISELE CRISITNA PRADO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000287-1-1

15.PROTOCOLO: 402/21  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO E BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO BAIXA: JULIANA VIEIRA COSTA ASSUNÇÃO: THAMIREN SANTOS DO CARMO E MARCELO UCHOA FORTES  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000390-1-2

16.PROTOCOLO: 227/21  
INTERESSADO: VANESSA PINHEIRO MAGALHÃES  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 001/19 AGN  
ATIVIDADE:  
DEFERIDO:

17.PROTOCOLO: 12/21  
INTERESSADO: RISOTOLANDIA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: COZINHA INDUSTRIAL  
DEFERIDO: CEVS:355240301-562-000213-1-8

18.PROTOCOLO: 409/21  
INTERESSADO: PAULI-ODONTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO E BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO BAIXA: AUGUSTO CESAR TESTA ASSUNÇÃO: SUELLEN HOROLD GUERREIRO  
ATIVIDADE: COM.ATACADISTA DE PROD.ODONTOLÓGICOS  
DEFERIDO: CEVS:355240301-464-000018-1-3

19.PROTOCOLO: 47/19  
INTERESSADO: E.M.ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA  
ASSUNTO: LTA  
ATIVIDADE: CRECHE  
DEFERIDO:

20.PROTOCOLO: 26/20  
INTERESSADO: THIARA SILVA ALTHMAN  
ASSUNTO: LTA  
ATIVIDADE: CRECHE  
DEFERIDO:

21.PROTOCOLO: 37/19  
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENEZES & BARROCA LTDA  
ASSUNTO: LTA  
ATIVIDADE: CRECHE  
DEFERIDO:

22.PROTOCOLO: 734/19  
INTERESSADO: SAVEGNAGO SUPERMERCADO LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: SUPERMERCADO  
DEFERIDO: CEVS:355240301-471-000306-1-9

23.ROTOCOLO: 314/21  
INTERESSADO: AGUAI FITNESS ACADEMIA LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ACADEMIA  
DEFERIDO: CEVS:355240301-931-000103-1-6

24.PROTOCOLO: 330/21  
INTERESSADO: CEIMIC NUCLEO TECNICO OPERACIONAL DE SERVIÇOS ANALITICOS LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS  
DEFERIDO: CEVS:355240301-712-000003-1-0

25.PROTOCOLO: 425/21  
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO O CRAVO E A ROSA LTDA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SIGRID FRANCISCA PAPA  
ATIVIDADE: INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
DEFERIDO: CEVS:355240301-871-000013-1-7

26.PROTOCOLO: 18/21  
INTERESSADO: VILA KIDS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

ASSUNTO: LTA  
 ATIVIDADE: CRECHE  
 DEFERIDO:

27.PROTOCOLO: 271/21  
 INTERESSADO: FABIANA PEDRONI  
 ASSUNTO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14/21AGN  
 ATIVIDADE: ARMAZENAR PRODUTOS DE INTE-  
 RESSE A SAUDE SEM PADRÕES DE IDENTIDADE  
 DEFERIDO:

28.PROTOCOLO: 428/21  
 INTERESSADO: LUIZ GUSTAVO DE CAMARGO  
 CASTRO  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIO-  
 NAMENTO  
 ATIVIDADE: ATIVIDADE VETERINARIA  
 DEFERIDO: CEVS:355240301-750-000056-1-4

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC EM SUMARÉ.** Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Biblioteca Pública Municipal, sito à Rua Geraldo de Souza, 157, Jardim Carlos Basso, Sumaré-SP, reuniram-se os membros da Comissão para Análise da Prestação de Contas e para Verificação do Cumprimento das Contrapartidas no Âmbito da Implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, criada através do Decreto Municipal no. 11.030, de 26 de maio de 2021, com a presença dos seguintes membros: Junio Francisco Batista, Amilton da Silva Oliveira. Justificou sua ausência Enzo Cardoso de Paula Júnior. Estiverem presentes também os servidores da SMCEL, Luis Carlos Gonçalves e Luiz Vitor Carvalho Silva. Abriu-se a reunião, definiu-se que Luis Carlos Gonçalves fosse o Secretário ad hoc. Em seguida, deu-se a informação de que, para esta reunião, após contato feito por e-mail requerendo as documentações comprobatórias a todos os proponentes, bem como a realização de contrapartidas, 132 (cento e trinta e dois) processos estão em condições de serem verificados, uma vez tendo ocorrido o retorno para estas solicitações. Desta feita, foram analisados e aprovados para efeito de prestação de contas os respectivos processos dos proponentes referentes ao Decreto Municipal no. 10.897, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a abertura de concurso para a seleção de projetos inovadores de Empreendedorismo Cultural no âmbito de implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, verificadas suas respectivas contrapartidas, a saber: Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional; Ivan Sívio Morim Júnior - Morim Music; Juliano Ribeiro da Silva; Márcio Santos Pinho; Maristela Mota. Ainda em referência a esse Decreto, foi verificada a contrapartida de Mundo Eventos Ltda. Seguindo, foram analisados e aprovados para efeito de prestação de contas os respectivos processos dos proponentes referentes ao Decreto Municipal no. 10.909, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre a abertura de solicitações que visem à aquisição de bens e/ou serviços vinculados ao setor cultural no âmbito de implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, verificadas suas respectivas contrapartidas, a saber: Adrien Aparecida Coelho de Souza; Alan Clayton da Cruz Santos; Alany Neves Bofeti; Amanda Kussaba; Ana Flora Araújo Paim; Ana Ribeiro dos Santos Pereira; Annelize Stumm da Silva; Antônia Maria da Câmara; Atitud Escola de Dança; Sociedade Amigos da Biblioteca Pública Municipal de Sumaré; Carolina Namie Sato Cortezão; Clarianne San Pedro Andrade; Estúdio Radioativo; Clécio de Souza Carvalho; Clévio de Souza Carvalho; Crislaine Aparecida de Souza Santos; Daniel Romualdo da Silva; Débora Hamada Gomes da Silva; Emilian Inês Maia de Assis; Fernando Mitsunobo Shimabukuro; Gabrielle Capuvilla Galhardo; Gabryela de Souza Batista; Cia. Teatral Maktub; Gustavo André Freire da Silva; Becker Promoções e Eventos

Ltda.; Ildenêr Neves de Almeida; Morim Music; Janieire Emiko Sato Cortezão; Juan Pedro Silveira Modesto da Silva; Juscelino Ferreira Pereira; Laudemir Donisete Merlini; Letícia Ribeiro de Souza; Lídia Vanessa da Silva Almeida; Maria Aparecida Renovato de Oliveira; Maria Goreti do Nascimento Pereira; Marina Junko Matsushita Taniguti; Maristela Mota; Meire Akemi Honda Shimabukuro; Michiko Tsumoto Aoki; Natália Saita Silva; Paula de Melo dos Reis; Associação Cultural Nipo; Vítor Hugo & Renam; Renata Harumi Aoki; Sandra Regina da Silva Moraes; Selma Suemi Koshiji Ohia; Sérgio Takashi Ohia; Teresinha Andrade da Silva; JC Produções. A respeito desse Decreto foram analisados e aprovados para efeito de prestação de contas os respectivos processos dos seguintes proponentes, ficando-se no aguardo da realização das contrapartidas: Associação Atlética Banco do Brasil de Sumaré; Associação Torah de Cultura e Artes Marciais; Camila Cardoso Silva; KS Sonorização; Nova Aliança Divina; Daniel Leopoldino Segura; Bilateral Filmes Ltda.; Plim Plim Locações; Edson Dias Cotrim Júnior; Expo Águas Sumaré Empreendimentos Turísticos Recreativos e Eventos Ltda.; Expo Sumaré Eventos Ltda.; Fábio Queiroz Theodoro; Francine Bueno Ishibashi; Chapéu Brasil; Francisco Leosmir Alves Gomes; Gabriel Soares Pereira; Graciane Santos; Joeder Alan Siqueira; Júlio César Pereira; Laís Pascoal; Luiz Paulo de Castro; Sociedade Amigos de Nova Veneza; Márcia Regina Ribeiro do Nascimento; Márcio Fialho Carvalho; Ralph Cristiano Delfino de Oliveira; Reginaldo Aparecido Pereira; Grupo de Apoio Nisfram; Rosana Cristina Rosa de Jesus; Rosângela de Cássia de Jesus Lopez; Sônia Mariada da Silva; Thiago dos Santos Peixoto; Wilson de Lira da Silva; WZ Eventos Ltda. Ainda para esse Decreto, foi verificada a realização das contrapartidas dos seguintes proponentes: Aline Garcia dos Santos Baia; Carla Aparecida Peruzzo; Delphine Marcelle Emelie Bompy; Fernanda Priscila Capuvilla; Isadora de Souza Gonçalves; Jeferson Luis da Silva; Maria Rosa da Silva; Michele da Silva Monari; Mundo Eventos Ltda.; Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional; Associação Pró-Memória de Sumaré; Rosieli de Araújo do Vale; Viviane de Lima Rocha; Wellington Nunes. Dando sequência, foram analisados e aprovados para efeito de prestação de contas e verificadas suas respectivas contrapartidas os processos dos proponentes referentes ao inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei Aldir Blanc, a saber: Xanndy Som; Atitud Escola de Dança; Estúdio Radioativo; Cia. Teatral Maktub; Liliane Studio de Dança; Associação da Diversidade Sumareense. A respeito desse inciso da Lei Federal foram analisados e aprovados para efeito de prestação de contas os respectivos processos dos seguintes proponentes, ficando-se no aguardo da realização das contrapartidas: Alloha Eventos Ltda.; Associação Torah de Cultura e Artes Marciais; Lene Castro Festas e Eventos; Becker Promoções e Eventos Ltda.; Chapéu Brasil; Plim Plim Locações; Edson Dias Cotrim Júnior; Expo Águas Sumaré Empreendimentos Turísticos Recreativos e Eventos Ltda.; Gera G Eventos; Arte na Quebrada; Mineiro Festas; Ivam Gonçalves Gondim Eventos; Acústica; Márcia Regina Ribeiro do Nascimento; DJ Ralph Sonorização; Vanessa Lúcia da Silva Eventos; WZ Eventos Ltda. Ainda para esse inciso da Lei Federal, foi verificada a realização das contrapartidas dos seguintes proponentes: Cia. de Dança Wellington Nunes; Banca Car Club; Festa

Nordestina; Mundo Eventos Ltda.; Associação Cultural Nipo; Feira de Artesanato de Sumaré; JC Produções. E, em não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, marcando a próxima para o dia 14 de setembro de 2021, às 10h, na Biblioteca Pública Municipal para análise dos demais processos restantes para análise de prestação de contas e/ou contrapartidas. Luis Carlos Gonçalves, Secretário ad hoc desta reunião, lavrou a presente Ata, que será publicada no Diário Oficial do Município assim que obtiver a aprovação de todos os presentes. Sumaré, 02 de agosto de 2021.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO" representado pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal da tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE POSTA E HABILITAÇÃO SERÁ RECEBIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 13/08/2021 às 09h30 min, na Travessa 1ª. Centenário, 1294 - Centro - Sumaré/SP-Telefone: (19) 3883-8816 e-mail:compras@camarasumare.sp.gov.br.

De ordem do Senhor William de Souza Rosa - Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal nº 6.976/06 e, cujo objeto vai abaixo descrito. Ademais, conforme Lei No. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei No. 13.853/2019 que inclui disposições sobre a proteção de dados pessoais.

### I - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o fornecimento de combustível (gasolina comum) haverá um contrato, que será celebrado entre a Câmara Municipal de Sumaré e a licitante que sagrar-se vencedora do certame, a qual passará a ser denominada contratada.

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 292/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

MOTIVO DE CANCELAMENTO: NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO EDITAL.

Sumaré, 2 de agosto de 2021.

William de Souza Rosa  
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

**3ª Reunião Ordinária - CONDEPHAEA**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré - CONDEPHAEA convoca os atuais Conselheiros para a sua 3ª Reunião Ordinária, que será realizada na data de 18/08/2021, das 10:00 às 12:00, por videoconferência, utilizando-se do aplicativo Google Meet e do seguinte Link:

<https://meet.google.com/zvh-udgk-tvv>

Pauta:

- Aprovação de atas anteriores;
- Aprovação da Programação Anual dos Trabalhos do Conselho;
- Criação de comissões, grupos de trabalho ou reitorias para os PMS;
- Revisão do Regimento Interno;
- Emissão do Certificado de Serviços Relevantes prestados ao Município pelos Conselheiros da gestão do biênio anterior;
- Substituição de Conselheiros;
- Assuntos diversos.

Todos os cidadãos podem assistir como convidados.

Sejam muito bem vindos!

Fernando Rodrigues Neto  
Coordenador Geral  
Coordenação Executiva - 2020/2021



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Nº 15/2021

"Regulamenta as atividades econômicas, conforme Fase de Transição do Plano São Paulo e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, no uso de suas atribuições e

NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 64.994, DE 28 DE MAIO DE 2020, DECRETO ESTADUAL Nº 65.563, DE 11 DE MARÇO DE 2021 E A ATUALIZAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO EM 29/07/2021,

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815, de 29 de maio de 2020 que estabelece que o Município seguirá os protocolos padrões e setoriais específicos do Plano São Paulo, bem como as resoluções do Governo do Estado em relação a transição entre as fases seja de avanço ou retrocesso;

Considerando a atualização do Plano São Paulo, que manteve a Fase de Transição com ampliação da capacidade e do horário de funcionamento; RESOLVE baixar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º- As atividades elencadas no Ato Normativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nº 09/2021 terão sua capacidade de ocupação do estabelecimento ampliada para 80% (oitenta por cento) e horário de funcionamento das 06h às 24h.

Art. 2º - Durante a permanência do Município na Fase de Transição as atividades devem respeitar os protocolos sanitários estabelecidos no Plano São Paulo.

Art. 3º- Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo nº 14/2021.

Sumaré, 02 de agosto de 2021.

Cláudio Padovani  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 11.080, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para construção de dois trechos de rede subterrânea de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 43/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Lima nº 4100, 14º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para construção de dois trechos de rede subterrânea de gás natural, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, conforme a seguinte descrição:

Trecho 1: Execução de rede de distribuição de gás natural com início na Rua Renério Ferreira Filho, no cruzamento com a Rua Engenheiro Jaime Piniheiro Ulhôa Cintra, seguindo pela Rua Renério Ferreira Filho até a mudança de logradouro para a Rua Claudinei do Nascimento convergindo com a Rua Cosme José Severino, convergindo nesta a esquerda e seguindo pela mesma até altura do número 490.

Trecho 7: Com início na interligação com a rede projetada na Rua Cosme José Severino, seguindo pela Rua Eliseu Teles de Mendonça por 275,00 m.

Extensão total: 1.280,00m, perfazendo um total de 640m².

Valor da caução: R\$ 1.121,76 e preço público no valor mensal de R\$ 373,92.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser re-

vogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissonária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal Nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissonária recolher aos Cofres Municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3650/2001, o valor de caução de R\$ 1.121,76 (Um mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos) e o preço público no valor mensal de R\$ 373,92 (trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - É vedado o uso dos espaços públicos ora permitidos, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 5º - O Permitente não se responsabilizará, em hipóteses alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários, decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissonária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 3650/01.

Art. 6º - Constituem, ainda, obrigações da Permissonária:

I. Recompôr toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontravam anteriormente, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos, devendo observar as seguintes condições:

- a) Restabelecimento dos passeios e logradouros públicos afetados sem trincas, desnível ou qualquer forma de transtornos aos transeuntes;
- b) Base capaz de evitar danos de quaisquer ordens em seu entorno;
- c) Sinalização de advertência ao trânsito;
- d) Iluminação noturna de advertência nos locais de difícil visibilidade;
- e) Fornecer projeto "as built" em arquivo DWG, após término da obra.

II. Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

III. Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

IV. Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente ISSQN (2% sobre o valor dos serviços faturados) e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único - A Permissonária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

I - Obter todas as autorizações, licenças e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

II - Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 43/2020".

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissonária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissonária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissonária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissonária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissonária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10. - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11. - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissonária.

Art. 12. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 02 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 513, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor MARCIO ROGÉRIO CALAMARI DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.707.956-8-6, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DO BEM ESTAR ANIMAL, REF. PMSC-06, subordinado a Secretara Municipal de Saúde, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 514, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora JULIANA DANIELLE LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.486.253-3, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinada a Secretara Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 515, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, MATHEUS VIANA DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 41.858.200-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, RE PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 516, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, UEBSTER DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.128.607-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DO BEM ESTAR ANIMAL, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Em atendimento à Lei nº 5736, de 12 de março de 2015, a Secretaria Municipal de Comunicação Social informa a localização dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Sumaré.

### **Equipamento Detector de Velocidade do Tipo Radar Fixo.**

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas	Velocidade máxima
Radar Fixo	Avenida Rebouças, altura do nº 220.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Minas Gerais, altura do nº 319.	2	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Júlio de Vasconcelos, Km 0+270m.	4	60 Km/h
Radar Fixo	SMR 334 – Estrada Municipal Mineko Ito, altura nº 4.312.	4	50 Km/h
Radar Fixo	SMR 340 – Avenida Fuad Assef Maluf, altura do nº 1.870.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Emilio Bosco, altura do nº 3.190.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida da Amizade, altura do nº 1.443.	2	50 Km/h

### **Equipamento fiscalizador de avanço do sinal vermelho do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.**

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas
Avanço semafórico	Avenida Júlia Bufarah x Praça da República	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Avenida Ivo Trevisan, sentido Bairro/Centro	2
Avanço semafórico	Avenida da Amizade, altura do nº 3.000 (hospital), sentido Centro/Bairro.	2
Avanço semafórico	Avenida Emílio Bosco x Rua Sidnei Lucio Ribeiro .	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Rua Marcelo Pedroni, sentido Bairro/Centro.	2
Avanço semafórico	Avenida 3M x Praça Lions Club	2

Roberto Batista Vensel  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural